



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XVIII • Edição 1742 • Capão Bonito, 05 de novembro de 2025

www.capaobonito.sp.gov.br

Prefeitura e Adiaesp realizarão mais uma ação sustentável de coleta de embalagens agrícolas

CAMPOMAISSLIMPO | Em mais uma importante iniciativa em prol da sustentabilidade e do cumprimento da legislação ambiental, a Prefeitura de Capão Bonito, por meio da Secretaria Municipal de Obras, Agropecuária e Meio Ambiente, em parceria com a Associação dos Distribuidores de Insumos Agrícolas do Estado de São Paulo (Adiaesp), promove no dia 18 de novembro, das 8h às 14h, uma nova ação de coleta de embalagens vazias de defensivos agrícolas.

A atividade será realizada na Cooperativa Agrícola de Capão Bonito e tem como público-alvo os produtores rurais do município e da região, que poderão fazer o descarte correto das embalagens utilizadas em suas propriedades.

A ação integra o programa itinerante da Adiaesp, que percorre diversos municípios paulistas com o objetivo de garantir o destino ambientalmente adequado desses materiais, prevenindo riscos à saúde, ao solo e aos recursos hídricos. Durante o evento, profissionais especializados farão o recebimento das embalagens e emitirão um recibo de contra nota, comprovando a devolução regular dos recipientes após o uso.

Além disso, serão observadas todas as exigências legais, como a tríple lavagem – procedimento que assegura a descontaminação das embalagens – e a entrega de tampas, lacres, rótulos e notas fiscais de compra.

Segundo a Secretaria de Obras, Agropecuária e Meio Ambiente, a iniciativa representa um passo fundamental na conscientização ambiental do setor rural. “Estaremos mais uma vez contribuindo diretamente para a preservação do meio ambiente, eliminando riscos de contaminação do solo e da água, e fortalecendo o compromisso da agropecuária local com a sustentabilidade”, destacou a secretária.

Na primeira etapa da ação em abril deste ano, foram coletados aproximadamente 6.593 kg

RECEBIMENTO ITINERANTE

CAPÃO BONITO/SP

Adiaesp

📍 CACB - COOPERATIVA AGRÍCOLA DE CAPÃO BONITO - AV. PLÁCIDO BATISTA DE SILVEIRA, JARDIM CRUZEIRO, Nº 355G

📅 08:00 ÀS 14:00 | 18/11

REALIZAÇÃO:

Adiaesp

Prefeitura Municipal de **CAPÃO BONITO**

Produtor rural de Capão Bonito e região, traga as embalagens vazias de defensivos e insumos agrícolas tríple lavadas e obtenha o recibo de devolução.

de embalagens, resultado que demonstra o engajamento dos produtores e a importância da continuidade do programa.

A Adiaesp é referência nacional na logística reversa de embalagens de defensivos e insumos agrícolas, contribuindo para que o Brasil seja líder mundial na reciclagem

desses materiais — com 95% das embalagens comercializadas sendo recolhidas e destinadas corretamente.

A Prefeitura de Capão Bonito reafirma seu compromisso com práticas sustentáveis e com a preservação dos recursos naturais, assegurando que ações como essa continuem.

CAMPANHA

TERRENO LIMPO, CIDADE LIMPA



Contribua para uma cidade ainda mais bonita!
Cuide dos seus lotes e mantenha
os terrenos sempre limpos.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Júlio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

Roberto Kazushi Tamura
Vice-prefeito

José Toshio Saito
Secretário Municipal de Governo, Indústria e
Comércio

Felipe Marques da Silva
Secretário Municipal de Agropecuária,
Obras e Meio Ambiente

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

Prof. Lucas Rafael de Barros
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Priscila Rodrigues de Moraes Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

Andrea Cristiane Milani Lins dos Santos
Secretária Municipal de Saúde

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Alan de Souza Galvão
Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Segurança Pública e
Mobilidade Urbana

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Romano José de Oliveira
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Administração Regional
Vila Aparecida (Arva) - Tel.: 3542-6449
Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Wagner D'Antonio
Assessoria de Imprensa
Imprensa Oficial
MTB/SP 036227

ENCONTRO TROPEIRO

SÁBADO 08 DE NOVEMBRO

ENTRADA
GRATUÍTA



**VELHO
MARAGATO**

Foi de partir a bombaca
Enlaidado Tava

VELHO MARAGATO

a partir
das 20hs

Praça de Alimentação
Feira de Artesanato
Estádio Municipal Dr. José Sidney da Cunha



DIVISÃO DE
ESPORTE E LAZER
DE CAPÃO BONITO

Horário Funcionamento

Cadastro Unico – Bolsa Família



 **CENTRO**

Segunda à Sexta
8h às 16h30
não fecha para o Almoço

 **VILA APARECIDA**

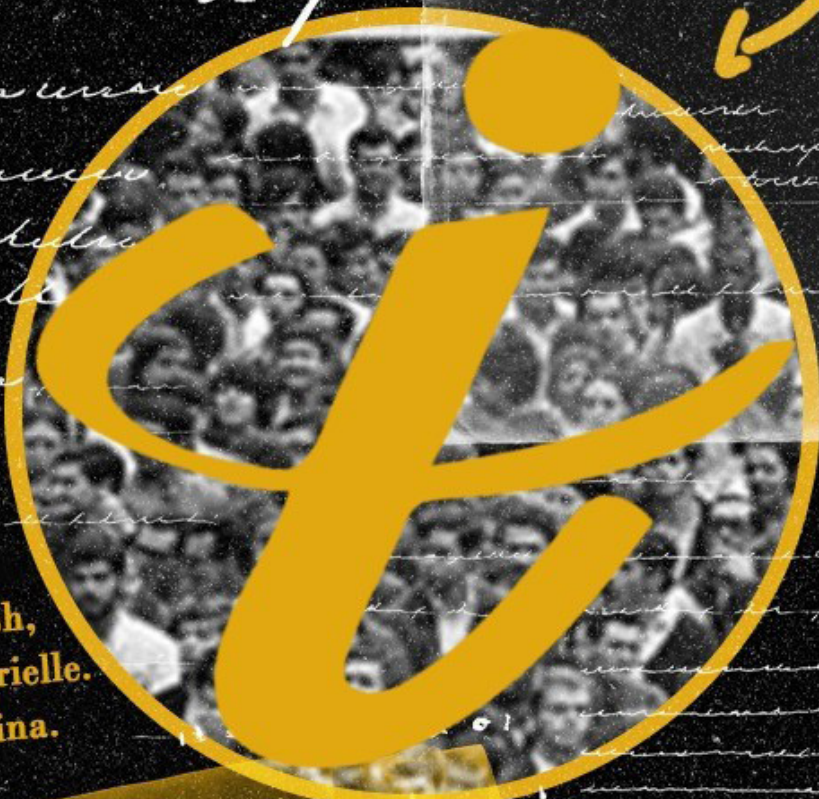
Segunda à Sexta
8h às 11h30

 **VILA SÃO PAULO**

Segunda à Sexta
7h30 às 12h30
13h às 16h30

ARQUIVOS DO CORPO

2º Espetáculo do
Curso Imersivo
em Dança
Urban Futura



Professores e Coreógrafos:
Luana Campos, Stanley Versh,
Thay Martins e Larissa Gabrielle.
Direção Geral: Camila Josefina.

08/11/2025 às 20h
Entrada Grattuita
Centro Paulo Freire



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



DIVISÃO DE
CULTURA
DE CAPÃO BONITO



Associação Comunitária Flor do Panema
PONTO DE CULTURA
RÁDIO LEGAL

ABADÁ - CAPOEIRA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA ARTE - CAPOEIRA
PRESIDENTE FUNDADOR: MESTRE CAMISA

1º FESTIVAL



**06
DEZ
17h00**

Show de Capoeira - Troca de Cordas- Maculelê
Apresentações Especiais das Entidades:
Bem Aventurança e CREAM
Oficina de Percussão - "Duo Raízes do Sertão"
"Grupo Os Cascatinha & Ophicina de Choro"
Feira de Artesanato - Praça de Alimentação



LOCAL:
ANFITEATRO CULTURAL ABADÁ- CAPOEIRA
(PISCINA)

05 e 06 DEZEMBRO 2025

Curso Técnico, Didático e Metodológico Mestre Bode - SC

REALIZAÇÃO: BEM-AVENTURANÇA E CREAM
ORGANIZAÇÃO: INSTRUTOR PADRE E EQUIPE CAPÃO BONITO-SP
SUPERVISÃO: MESTRANDO CAVALO E MESTRE PERNILONGO
COORDENAÇÃO: MESTRE COBRA



Setor de Habitação (CDHU) informa:

ESTAMOS DE NÚMERO NOVO!

(15) 98185-5800



CDHU



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO

Quinta - Feira

Jardim Vale Verde;
Vila São Judas;
Vila Maria;
Vila São Pedro;
CDHU Orestes Quêrcia;
Distrito Industrial - I e II.



ACAMAR

ÁGUA PARADA = PERIGO

O *Aedes aegypti* se reproduz em água limpa e parada, como em pneus, garrafas e pratos de plantas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

Crônica das Cores

Núcleo de Artes Cênicas
do SESI Itapetininga



Recomendado para todas as idades

Tema: Diversidade e inclusão | Conteúdo: Convivência, respeito e união

**CENA
LIVRE**
DRAMATURGAS
BRASILEIRAS
2025



09 de novembro

Domingo, 16h

Centro de Convenções "Joel
Humberto Landim Stori"

R. Vinte e Quatro de Fevereiro, 832 – Centro

Capão Bonito - SP

NÚCLEO DE
**ARtes
cêNi
cas**

SESI

AUDIÊNCIA PÚBLICA

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2026

DIA 13/11 ÀS 19H NA CÂMARA MUNICIPAL

Envie suas sugestões **até 12/11** pelo site:

camaracb.sp.gov.br/ple_loa2026



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO

Central de VAGAS

secretaria da educação CAPÃO BONITO

MATRÍCULAS ABERTAS

PARA CRIANÇAS DE 4 MESES A 3 ANOS!

▶ AGORA É ONLINE
▶ RÁPIDO
▶ E SEM SAIR DE CASA.

ACESSE PELO SITE OU QR CODE.

WWW.CENTRALDEVAGAS.WLSSISTEMAS.COM.BR/





SEGUNDA EDIÇÃO

CORRIDA DA PADROEIRA

Novembro Azul

**30.11.25 | DOMINGO
LARGADA 07H**

Em frente à Igreja Nossa Senhora da Conceição (Matriz)

5KM CORRIDA | 3KM CAMINHADA

KIT: CAMISETA + MEDALHA + CHIP

PREMIAÇÃO: TROFÉUS PARA GERAL E POR CATEGORIA

CORRIDA KIDS - MEDALHAS PARA AS CRIANÇAS

INSCRIÇÕES: www.onsport.com.br

Ministério da Cultura, Governo do Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Cultura, Economia e Indústria Criativas, e Santa Marcelina Cultura apresentam:



**POLO CAPÃO
BONITO**

CONVITE

“Lá Vem Música! – Recital de Fim de Ano”



10 | NOVEMBRO

Horário :19:30h



**Centro Educacional Cultural e
Esportivo "Paulo Freire"**

**Endereço: R. Cel. Frederico Martins, 477- Centro
–Capão Bonito-SP**

Patrocinador Diamante Parceria



Realização



Secretaria da
Cultura, Economia e Indústria Criativas



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS

MINISTÉRIO DA
CULTURA





1º ENCONTRO REDE EM MOVIMENTO PELA INFÂNCIA & ADOLESCÊNCIA

TEMA:

crescer com afeto

PARTICIPAÇÃO
ESPECIAL:

Izabel Sacco



18/11



13h



Centro de Convenções
(Praça da Prefeitura)

INSCRIÇÕES ATÉ DIA 10/11
PELO LINK OU QR CODE:
WWW.FORMS.GLE/9KKFTBNEIDV5P3VY6



REALIZAÇÃO:

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Capão Bonito



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CAPÃO BONITO





FAESP



SENAR



SINDICATO RURAL
CAPÃO BONITO / SP

MARACUJÁ

Instalação da lavoura

**13 e 14
Novembro**

**Local: Sítio Cachoeira
Bairro das Campinas**

Informações:

15 99615-0223

Lucinéia

15 99681-6886

Cris





CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

EXTRATO DE ADITAMENTO

3º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 16/2024 — Processo n.º Nº 1266/2024

CONTRATADA: CALAONDA CONFECÇÕES - EIRELI, inscrita no

CNPJ: o nº 20.945.604/0001-18

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO Prorrogação contratual por mais 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 9.121,10 (nove mil, cento e vinte e um reais e dez centavos, valor total da contratação global.

DATA DE ASSINATURA: 03/11/2025



VANTAGENS DE CONTRATAR ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO

- ✓ MELHOR CUSTO BENEFÍCIO
- ✓ FACILIDADE EM ADAPTAÇÃO
- ✓ SEM VÍCIOS DE OUTRAS EMPRESAS
- ✓ SEM RESTRIÇÕES DE ÁREAS
- ✓ MOTIVADO PELA PRIMEIRA EXPERIÊNCIA.



(15) 99818-9161



(15) 3542-2052



institutotalentos.org.br

ATENÇÃO!

NOVA DATA

CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA

CIDADE

Capão Bonito



QUARTA-FEIRA
26/11/2025



HORÁRIO
18H



LOCAL
CENTRO DE CONVENÇÕES

PARTICIPE!

“O FUTURO DA NOSSA CIDADE SE CONSTRÓI COM
 você.”



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO
DE CAPÃO BONITO

ENTREGA DOS NOVOS CARTÕES



-  06/11
-  A PARTIR DE 10H
-  CENTRO DE CONVENÇÕES



IMPORTANTE:

- Levar documento com foto (RG ou CNH) e CPF
- Somente o titular pode retirar o cartão



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CAPÃO BONITO



convite

ALUNO
NOTA 10
CAPÃO BONITO



11/11

Ensino Fundamental -
Anos Iniciais (1º ao 5º ano)



19h



12/11

Ensino Fundamental -
Anos Finais (6º ao 9º ano) e Médio



19h



Centro Educacional "Paulo Freire"

R. Cel. Frederico Martins, 477 - Centro



*"Um reconhecimento àqueles que se destacam pelo
compromisso com os estudos e com o aprendizado."*



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO
DE CAPÃO BONITO



CENTRO EDUCACIONAL
CULTURAL E ESPORTIVO
"Paulo Freire"

EXCLUSIVO PARA NOVOS CADASTROS**INCLUSÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

MUTIRÃO DE CADASTROS

**SEXTA-FEIRA**
14 NOVEMBRO
DAS 09H30 ÀS 15H00**CAPÃO BONITO**
CASA DO EMPREENDEDORAv. Gov. Lucas
Nogueira Garcês, 134
Jardim Cruzeiro**MEU
EMPREGO**
InclusiveSecretaria de
Desenvolvimento EconômicoSecretaria dos
Direitos da Pessoa com Deficiência**SÃO PAULO**
GOVERNO DO ESTADO
SÃO PAULO SÃO TODOS



Licitações

ABERTURA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025 – PROCESSOS Nº 16199/2025: O presente objeto consiste na proposta mais vantajosa, para a **Aquisição Cestas Natalinas destinadas a Servidores Públicos Municipais**, conforme solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório. A abertura se dará no dia 18 de novembro de 2025, às 09h00min.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br e o Eletrônico www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, objetivando o credenciamento ao sistema.

Capão Bonito/SP, 05 de novembro de 2025.

Ana Paula Honoria Moreira Pereira
– Pregoeira Municipal –

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2025 – PROCESSO Nº 13712/2025: O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, pelo **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – Aquisição de Produtos Alimentícios Perecíveis destinados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Central Alimentícia)** deste Município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A abertura se dará no dia 19 de novembro de 2025, às 09h00min.

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site www.licitacao.capaobonito.sp.gov.br e o Eletrônico www.bnc.org.br “Acesso Identificado”, objetivando o credenciamento ao sistema.

Capão Bonito/SP, 05 de novembro de 2025.

Lucas Henrique Ferreira
– Pregoeiro Municipal/Agente de Contratação –

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 188/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 13364/2025

Unidade compradora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Data de início de recebimento de propostas: 06/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/11/2025 09:00 (horário de Brasília)

Data da Sessão: 13/11/2025 - Horário estimado do início da fase de lances: 09h01min

Objeto: Contratação de empresa para **instalação de rede estruturada de internet na UESF Vila São Paulo, na Casa da Gestante, Casa da Criança e CSI Rural, incluindo o fornecimento de todos os materiais necessários**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 40.976,00 (quarenta mil, novecentos e setenta e seis reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 189/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 15584/2025

Unidade compradora: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

Data de início de recebimento de propostas: 07/11/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/11/2025 10:00 (horário de Brasília)

Objeto: Contratação de empresa para **Prestação de Serviços de Educação Ambiental, abrangendo ações de planejamento, monitoramento, execução e acompanhamento de atividades educativas, oficinas, trilhas interpretativas, apoio a eventos, e produção de materiais de sensibilização ambiental, voltadas a diferentes públicos visitantes do parque das águas**, conforme diretrizes da divisão de Departamento Municipal de Meio Ambiente”

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 190/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 15586/2025

Unidade compradora: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, OBRAS E MEIO AMBIENTE

Data de início de recebimento de propostas: 07/11/2025 10:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/11/2025 10:00 (horário de Brasília)

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de Assessoria Técnica em Urbanismo e Obras de Parque Ecológicos, voltada a Elaboração e Acompanhamento de Projetos Arquitetônicos, Urbanísticos e Paisagísticos, Implantação e Revitalização de áreas verdes e públicas.**”, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

O edital completo e seus anexos entram-se à disposição dos interessados no endereço <https://licitacao.capaobonito.sp.gov.br/>. As dispensas eletrônicas também poderão ser consultadas no portal <https://bnc.org.br/>

**CÂMARA MUNICIPAL DE
CAPÃO BONITO****SECRETARIA****CONCURSO PÚBLICO – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

ALAN SENCIATTI DE PROENÇA Presidente da Câmara Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocado a candidata aprovada e classificada no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.º 01/2024, para o Cargo de **Assessora Legislativa**, devendo comparecer a **Diretoria da Câmara Municipal** até o dia **12 de novembro de 2025 das 10 horas às 16 horas**, para posse ao cargo, obedecida a Classificação Final.

CL	NOME	CPF	ASSINATURA
3º	JOANA MARTINS DE ARAUJO	453.733.438-03	

Após o comparecimento, o candidato passará por exame admissional.

Câmara Municipal de Capão Bonito, 05 de novembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br ALAN SENCIATTI DE PROENÇA
Data: 05/11/2025 11:29:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ALAN SENCIATTI DE PRONÇA
Presidente





MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.676, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à doação de um Motocultivador à Associação dos Produtores Rurais do Bairro Ana Benta, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de 01 (um) Motocultivador à gasolina, marca Branco, à Associação dos Produtores Rurais do Bairro Ana Benta, inscrita no CNPJ sob o nº 57.050.809/0001-45, com sede no Bairro Ana Benta, Capão Bonito/SP.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 04 de novembro de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email:juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL N° 5.677, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à doação de equipamentos à Associação dos Produtores Rurais do Bairro Pinhalzinho, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação dos equipamentos abaixo relacionados à Associação dos Produtores Rurais do Bairro Pinhalzinho, inscrita no CNPJ sob o n° 57.050.817/0001-91, com sede à Rodovia SP-250, Bairro Pinhalzinho, Capão Bonito/SP, quais sejam:

- I** - 01 (um) motocultivador à gasolina, marca Branco;
- II** - 01 (uma) motobomba à gasolina, marca Buffalo.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 04 de novembro de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.678, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à doação de equipamentos à Associação dos Produtores Rurais do Bairro Tamanduá, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação à Associação dos Produtores Rurais do Bairro Tamanduá, inscrita no CNPJ sob nº 04.938.781/0001-10, com sede no Bairro Tamanduá, Capão Bonito/SP, dos equipamentos abaixo relacionados:

I – 03 (três) kits de Estufa, contendo cada kit:

- a) 30 (trinta) kg de arame nº 08;
- b) 30 (trinta) kg de arame nº 10;
- c) 15 (quinze) kg de arame nº 14;
- d) 02 (dois) rolos de arame 1000 mt;
- e) 03 (três) rolos de filme plástico 4x200x0,075;

II – 04 (quatro) motobombas à gasolina, marca Buffalo.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Doutor "João Pereira dos Santos Filho", 04 de novembro de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL N° 5.679, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à doação de 03 (três) kits de estufas à Associação dos Produtores na Agricultura Familiar São José Abaixo, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação de 03 (três) kits de estufas abaixo relacionados à Associação dos Produtores na Agricultura Familiar São José Abaixo, inscrita no CNPJ sob o n° 05.694.629/0001-00, com sede no Bairro São José Abaixo, Capão Bonito/SP: quais sejam:

I - 03 (três) kits de estufas, contendo cada kit:

- a)** 30 (trinta) kg de arame n° 08;
- b)** 30 (trinta) kg de arame n° 10;
- c)** 15 (quinze) kg de arame n° 14;
- d)** 02 (dois) rolos de arame 1000 mt;
- e)** 03 (três) rolos de filme plástico 4x200x0,075.

Art. 2° As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
04 de novembro de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, n° 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL N° 5.680, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo a doar cestas de natal aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas no valor de até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para aquisição de produtos alimentícios destinados a composição de Cestas de Natal para os Servidores públicos do Município de Capão Bonito/SP, que serão entregues até o dia 20 de Dezembro de cada ano.

Art. 2° O valor estabelecido no artigo 1° desta Lei será reajustado anualmente, em conformidade com a variação apresentada pelo Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM).

Art. 3° As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4° Revoga-se em seu inteiro teor a Lei Municipal n° 5.377, de 23 de novembro de 2023.

Art. 5° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho",
04 de novembro de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.681, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transferência no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transferência no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.10.00	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.10.05	SERVIÇOS / C. BOMBEIROS PM EST SP		
06.182.0014.2140	GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	
		SUPLEMENTAÇÃO.....F. 456 (FR 1)	R\$ 13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$ 13.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00	PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.10.00	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.10.05	SERVIÇOS / C. BOMBEIROS PM EST SP		
06.182.0014.2140	GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		REDUÇÃO.....F. 459 (FR 1)	R\$ 13.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$ 13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de novembro de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 5.682, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), necessário para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2048		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. (FR 1)	R\$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.12.04		DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO. F. 636 (FR 1)	R\$ 300.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de novembro de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****LEI MUNICIPAL Nº 5.683, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material permanente, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.10.00		SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	
02.10.01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.452.0014.2166		GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 426 (FR 1)	R\$ 83.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 83.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.12.04		DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO. F. 636 (FR 1)	R\$ 83.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 83.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de novembro de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 175/25, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Transferência, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.681, de 04 de novembro de 2025, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Transferência no valor de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), necessário para atender despesas com: Material de Consumo, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.10.00		SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.10.05		SERVIÇOS / C. BOMBEIROS PM EST SP		
06.182.0014.2140		GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO.....F. 456 (FR 1)	R\$	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			R\$	13.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.10.00		SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.10.05		SERVIÇOS / C. BOMBEIROS PM EST SP		
06.182.0014.2140		GESTÃO DO CORPO DE BOMBEIROS		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		REDUÇÃO.....F. 459 (FR 1)	R\$	13.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....			R\$	13.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 29 de outubro de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 176/25, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.682, de 04 de novembro de 2025, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), necessário para atender despesas com: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)	
02.05.00		SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
02.05.01		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2048		GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
	3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
		SUPLEMENTAÇÃO. F. (FR 1)	R\$ 300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$ 300.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)	
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
02.12.04		DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA	
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
		REDUÇÃO. F. 636 (FR 1)	R\$ 300.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$ 300.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de novembro de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

**MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP**Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br**SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS****DECRETO MUNICIPAL Nº 177/25, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional por Remanejamento, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.683, de 04 de novembro de 2025, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional por Remanejamento no valor de R\$ 83.000,00 (Oitenta e três mil reais), necessário para atender despesas com: Equipamentos e Material permanente, que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P.M)		
02.10.00		SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
02.10.01		GABINETE DO SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA		
06.452.0014.2166		GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL		
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO. F. 426 (FR 1)	R\$	83.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.			R\$	83.000,00

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da redução da seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		PODER EXECUTIVO (P. M)		
02.12.00		SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
02.12.04		DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0011.2083		GESTÃO DA CULTURA		
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		REDUÇÃO. F. 636 (FR 1)	R\$	83.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.			R\$	83.000,00

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de novembro de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado no SPG, registrado na data supra.



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 178/25, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A FIM DE SER ADQUIRIDA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO, ATRAVÉS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL, UMA ÁREA LOCALIZADA NO BAIRRO ANA BENTA, QUE ESPECIFICA.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no art. 65, V, da Lei Orgânica do Município, de 02/04/90, c/c art. 5º, alínea "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/41, alterado pela Lei nº 2.786, de 21/05/56, c/c com o art. 2º, V, da Lei nº 4.132, de 10/09/62 e Protocolo Digital nº 16102/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada de **UTILIDADE PÚBLICA**, a fim de ser adquirida pela Prefeitura do Município de Capão Bonito, mediante desapropriação amigável, uma área localizada no Bairro Ana Benta, neste Município de Capão Bonito/SP, que consta ser possuidor o Senhor Antonio Oliveira de Jesus, cuja descrição segue abaixo:

Descrição das Divisas e Confrontações:

Um imóvel localizado no Bairro Ana Benta, onde está instalado o Campo de Futebol do Bairro Ana Benta, município de Capão Bonito, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto 1, localizado na lateral da Estrada Municipal, canto de divisa com o Campo de Futebol do Bairro Ana Benta, deste segue confrontando com a ESTRADA MUNICIPAL, com os seguintes azimutes e distâncias: 110º45'33" e 24,46 metros até o ponto 2, deste deflete à direita com azimute de 196º31'45" e distância de 65,59 metros até o ponto 3, deste deflete à direita e segue confrontando com VALDIR HONÓRIO DA SILVA com os seguintes azimutes e distâncias: 285º59'50" e 8,60 metros até o ponto 4; deste segue pelo córrego, confrontando com VALDEMIR DANIEL DE QUEIROZ, com os seguintes azimutes e distâncias: 328º15'37" e 9,17 metros até o ponto 5; 347º58'44" e 16,01 metros até o ponto 6; 307º15'36" e 16,31 metros até o ponto 7, deste abandona o córrego e segue confrontando com GILBERTO PEREIRA RODRIGUES com o seguinte azimute e distância: 35º06'15" e 43,80 metros até o ponto 1, onde teve início a descrição, perfazendo



MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP

Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: juridico@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

a área total de 1.802,00 m² (Um mil, oitocentos e dois metros quadrados).” Sendo 1.317,00 m², inseridos em Área de Preservação Permanente e 485,00 m² de Área Útil.

Art. 2º A área caracterizada no artigo anterior será destinada à planejamento, ordenamento territorial e futuras obras/estruturas de uso coletivo.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento, que a desapropriação se faça amigavelmente, satisfeito os seguintes requisitos:

a) que o preço não ultrapasse o valor encontrado no Laudo Avaliatório elaborado pela Comissão designada através da Portaria nº 722/2021;

b) que o expropriado, proprietário do imóvel, ofereça, no prazo que lhe for fixado, título de domínio da respectiva área, com certidões que comprovem a sua titularidade ou demonstre sua posse mansa e inexistência de ação contrária aos seus direitos.

Art. 4º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 05 de novembro de 2025.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.



Oportunidade para
COLHEDOR DE LARANJA

**MUTIRÃO DE VAGAS DIA 08/11 (Sábado) NA CIDADE
DE CAPÃO BONITO.**

**LOCAL - ESCRITÓRIO NA AVENIDA MASSAICHI KAKIHARA 971, VILA
BELA VISTA- ÀS 09:00 (AO LADO DA FARMACIA DO ÂNGELO)**



Perfil que buscamos:

- Realizar Colheita manual de frutas da parte superior e inferior da planta.
- Realizar atividades direcionadas pelo Líder da equipe, buscando colher frutos com qualidade mediante padrões e normas técnicas da empresa.



Remuneração e Benefícios

- Salário Mensal: R\$1804,00 (Produtividade)
- Bonificação R\$ 0,23 por caixas colhidas
- Premiações por caixas colhidas – podendo atingir até R\$1.500,00
- Acréscimos por complexidade do talhão.
- Ticket Alimentação – até R\$ 550,00
- Transporte pela empresa

LEVAR AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS:

- COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- CONTA BANCARIA (ITAÚ, BRADESCO, SANTANDER E BANCO DO BRASIL)
- CPF
- RG
- PIS

Compareça, queremos te conhecer!

A Citrosuco cultiva um ambiente inclusivo e promove diversidade. Encorajamos a candidatura de mulheres, pessoas negras, pessoas com deficiência e todas as diversidades!



citrosuco



1º ESPETÁCULO INTERGERACIONAL

Viagem no Tempo

A Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do SCFV Quero Vida e do SCFV Matheus Akira Okamoto, tem a alegria de convidar os usuários e seus familiares para o Primeiro Espetáculo Intergeracional!



Sexta-Feira
28/11/2025

19h



Local: Centro de Convenções
Joel Humberto Landim Stori
R. Vinte e Quatro de Fevereiro, 832



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL
DE CAPÃO BONITO



CENTRO DIA - QUERO VIDA
"FLORIPA IDALINA NUNES"



CENTRO DE CONVIVÊNCIA
"MATEUS AKIRA OKAMOTO"
DE CAPÃO BONITO

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua Nove de Julho, 690 – Centro Capão Bonito
Telefone (15) 3543 9900 Ramais: 9938 / 9920
E- mail: contabil@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**RESOLUÇÃO Nº 001/25, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.**

Dispõe sobre os procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal com vistas ao encerramento do exercício financeiros de 2025.

CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES, Secretária de Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e

Considerando a necessidade de normatizar os procedimentos e estabelecer um cronograma de atividades e ações necessárias para o encerramento do exercício financeiro de 2025, com vistas ao atendimento da legislação vigente;

RESOLVE:

Art.1º A partir da publicação dessa Resolução, deverão ser observados os prazos pertinentes a apresentação das documentações, junto a Divisão de Contabilidade, conforme descritas no cronograma:

- **14/11/2025** – Deverão ser concluídos os pedidos referentes as Emendas Impositivas do exercício de 2025, sendo que as que não forem concluídas, deverão estar devidamente justificadas;
- **14/11/2025** – Data para encerramento dos pedidos de Autorização de Fornecimento, sendo que para isso a Divisão, Setor ou Órgão Responsável deverá ter planejado a execução do mês de dezembro/2025, para não haver prejuízo nas prestações de serviços ofertados;
- **28/11/2025** – Última data para emissão dos pedidos parciais, principalmente dos serviços que são prestados por contratos contínuos, caracterizados como essenciais ao Município;

Deverão ser considerados nesta data, inclusive as solicitações referentes ao mês de dezembro/2025;

- **12/12/2025** – Última data para apresentações das notas fiscais emitidas, devidamente atestadas;

Data que deverão ser encaminhados os protocolos web, referentes as solicitações de compras para a Divisão de Contabilidade, para as devidas conferências para o encerramento do exercício.





PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO

Rua Nove de Julho, 690 – Centro Capão Bonito
Telefone (15) 3543 9900 Ramais: 9938 / 9920
E- mail: contabil@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

§ 1º Para fins de cumprimento dos prazos e das normas estabelecidas nesta Resolução, fica o Setor de Tecnologia da Informação autorizado a proceder, quando necessário, mediante prévia comunicação, o bloqueio de funcionalidades dos Sistemas Informatizados envolvidos.

§ 2º A não observância dos prazos disposto a que se refere o caput poderá implicar na responsabilidade dos servidores encarregados das informações, ensejando apuração de responsabilidade de ordem funcional nos termos da legislação vigente, respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa.

§ 3º Não se aplica o disposto no caput deste artigo às despesas, que poderão ser empenhadas até o último dia útil do exercício:

- I – Relativas à folha de pagamento e respectivas obrigações patronais;
- II – Classificáveis na função 28 – Encargos Especiais;
- III – Necessárias à aplicação mínima de recursos constitucionalmente vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e às Ações e Serviços Públicos de Saúde;
- IV – Custeadas com recursos de transferências Voluntárias da União e Estado, cujo pagamento tenha que ser efetuado até o final do exercício, bem como as suportadas com recursos provenientes de Operações de Crédito;
- V- Decorrentes de sentenças judiciais;
- VI – Aquelas que, em caráter excepcional, forem expressamente autorizadas pela Secretaria de Administração e Finanças, observado o disposto no inciso II do artigo 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 2º Observado o disposto no art. 168, § 2º, da Constituição Federal, o saldo dos recursos financeiros decorrentes de repasses ao Poder Legislativo deverá ser devolvido ao Poder Executivo até o último dia útil do exercício financeiro.

Art. 3º Os pagamentos, transferências, pix, ordens bancárias das despesas, devem se processar até o encerramento do exercício, independente da fonte de recurso.

Parágrafo único. Também fica delegada a Secretaria de Administração e Finanças, mencionado no caput desta Resolução competência para decidir sobre os casos não contemplados nesta Resolução, ou que por ventura ensejam no não cumprimento dos prazos estabelecidos, que sobre eles emitirá parecer.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor, na data da sua publicação.



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO**

Rua Nove de Julho, 690 – Centro Capão Bonito
Telefone (15) 3543 9900 Ramais: 9938 / 9920
E- mail: contabil@capaobonito.sp.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Paço Municipal “Doutor João Pereira dos Santos Filho”, 04 de novembro de 2025.

CARLA JEANICE BATISTA SILVEIRA SALES
Secretária de Administração e Finanças



1ª ENTREGA *menção honrosa* CMPC



A **Divisão de Cultura** e o **Conselho Municipal da Política Cultural** de Capão Bonito-SP tem a honra de convidar toda população para prestigiar a reunião extraordinária do CMPC comemorando o

Dia Nacional da Cultura



05 DE NOVEMBRO



ÀS 19H



BIBLIOTECA MUNICIPAL
RUA SETE DE SETEMBRO, 840, ANTIGA TELESP

"Uma noite de celebração à arte, ao talento e às pessoas que transformam a cultura de Capão Bonito."



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DA
EDUCAÇÃO



DIVISÃO DE
CULTURA



CONSELHO
MUNICIPAL DE
Cultura



BIBLIOTECA
MUNICIPAL

ESTÁ QUERENDO **PARAR** DE FUMAR?



NÓS PODEMOS TE AJUDAR



**TODA
TERÇA**



**ÀS
15H**



POSTO DE SAÚDE - CENTRO
RUA MARECHAL DEODORO, 440



PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO



SECRETARIA DA
SAÚDE

Fatec

Capão Bonito

SABE POR QUE VOCÊ NÃO PODE PERDER O VESTIBULAR DA FATEC CAPÃO BONITO?



FORMAÇÃO DE
EXCELÊNCIA COM
PROFESSORES MESTRES E
DOUTORES



FACULDADE PÚBLICA E
TOTALMENTE GRATUITA



LABORATÓRIOS MODERNOS -
50% TEORIA E 50% PRÁTICA



CURSOS VOLTADOS AO
MERCADO DE TRABALHO
ATUAL



AMBIENTE ACOLHEDOR E INSPIRADOR —
CAMPUS RODEADO POR NATUREZA, COM
PROFESSORES ACESSÍVEIS E CLIMA
COLABORATIVO

INSCRIÇÕES
ATÉ 07/11 (às 15h)

ÚLTIMOS
DIAS!



Inscrições pelo Site:
vestibular.fatec.sp.gov.br



Mais informações:
 **15 - 3542 2654**

PRORROGAÇÃO



PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL

REFIS

2025

VOCÊ GANHOU **MAIS TEMPO** PARA
FICAR EM DIA!

AGORA VAI ATÉ
28 DE NOVEMBRO

▶ **PARCELAMENTO FACILITADO**

▶ **ATÉ 100% DE DESCONTO PARA QUITAÇÃO À VISTA**

▶ **CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PAGAMENTO PARCELADO**

Não perca esta oportunidade de regularizar
seus impostos e contribuir para o
crescimento de **Capão Bonito!**



**PREFEITURA DE
CAPÃO BONITO**